



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CÓPIA**

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 326/2019**

Cariacica/ES, 16 de setembro de 2019.

Exm<sup>o</sup>. Sr.  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de  
**CARIACICA – ES**

Exm<sup>o</sup>. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. o **AUTÓGRAFO n° 47/2019**, correspondente ao **PROJETO DE LEI CMC n° 46/2019** (Programa de Incentivo à Aprendizagem do Xadrez – PAX na rede pública de ensino), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 11/09/2019.

Respeitosamente,

  
**CÉSAR LUCAS**  
Presi

Processo:

**29022 / 2019 - 1**

19/09/2019 12:56

CAI: 223182

Nome: CMC ADM

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO-CMC/ADM N° 326/2019 ENCAMINHA  
AUTÓGRAFO N° 47/2019 CORRESPONDENTE  
PROJETO DE LEI CMC N° 46/2019.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Gr

CNPJ 27.469.873/0001-02 - (11) 3333-0000

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 47/2019  
PROJETO DE LEI CMC Nº 46/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 046/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Institui no âmbito do Município de Cariacica, o **Programa de Incentivo à Aprendizagem do Xadrez — PAX** na rede pública de ensino.

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica, o Programa de Incentivo à Aprendizagem do Xadrez — PAX na rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** O PAX consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo Municipal junto à direção das escolas públicas que visem a:

I – promover o ensino e estimular a prática do jogo de xadrez nas escolas públicas do Município de Cariacica;

II – promover ampla divulgação, junto às escolas públicas municipais, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos do PAX, a Administração Municipal poderá:

I – firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez nas escolas públicas municipais;

II – buscar apoio junto à iniciativa privada para patrocínio de campeonatos entre alunos da rede pública municipal;

III – firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades mais vulneráveis do Município;

IV – realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do jogo de xadrez junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 47/2019  
PROJETO DE LEI CMC Nº 46/2019

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal promoverá, anualmente, competições oficiais de xadrez entre alunos da rede pública municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto a presente Lei, caso seja necessário ao seu cumprimento.

*Parágrafo único.* A ausência de regulamentação não impede a eficácia da presente lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 12 de setembro de 2019.

  
CESAR LUCAS  
Presidente

  
EDGAR PEDRO TEIXEIRA  
1º Secretário

  
ITAMAR ALVES FREIRE  
2º Secretário